



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de **01 (uma) taxa de inscrição** para a Procuradora do Estado Andréia Araújo Inácio Adourian participar do **12º FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E GOVERNANÇA, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Junho de 2019, no Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília - DF**, nos termos que se segue.

2. JUSTIFICATIVA

- Do dever de atualização profissional:

Um dos deveres dos Procuradores do Estado é “atualizar-se profissionalmente”, conforme previsto no inciso VII, do artigo 39, da LC nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Logo, para viabilizar o cumprimento desse dever funcional de formação contínua, mister que o Centro de Estudos Jurídicos adote as providências para custeio das inscrições de Procuradores do Estado para participação em eventos jurídicos, nos termos do art. 31, III, da LC n. 58/2006.

- Das razões de escolha do evento:

O evento propõe a realização de um debate com expositores renomados para a discussão de temas jurídicos atuais, com o intuito de levantar práticas e técnicas para combater a corrupção na gestão pública. Serão discutidos temas de extrema relevância na área de Governança e Administração Pública, Compliance e Lei Anti-Corrupção.

A organizadora do evento, a Editora Fórum, é referência na área jurídica, uma vez que trabalha com renomados autores nacionais e internacionais em diversas áreas do Direitos, com conteúdos atuais e essenciais.

Verifica-se, ainda, que o **eixo temático enquadra-se na seara de atuação dos Procuradores do Estado**, em defesa da Fazenda Pública, senão vejamos:

Governança na administração pública, Governança Pública na prática, Governança e planejamento de compras públicas, Programa de integridade e *Compliance*, Política Nacional de Governança, Combate à corrupção e responsabilidade do político, Lei Anticorrupção e seu acordo de leniência, Gestão de risco na Administração Pública, Combate à corrupção e responsabilidade das empresas, dentre outros relevantes temas.

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional da Procuradora do Estado através da participação neste evento está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Ministro Luís Roberto Barroso

Jurista, Professor e Magistrado brasileiro, atualmente Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo vice-presidente dessa corte. Formado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), é Mestre pela Universidade Yale, Doutor e livre docente pela UERJ, da qual é Professor titular de Direito Constitucional, tendo realizado estudos de Pós-Doutorado na Harvard Law School. Leciona também na Universidade de Brasília (UnB). Tornou-se conhecido por seu trabalho acadêmico voltado ao Direito Público, bem como por sua atuação como advogado em casos de grande repercussão perante o STF, tais como a defesa da pesquisa com células tronco embrionárias, da união entre pessoas do mesmo sexo e da proibição do nepotismo. Além de exercer a advocacia desde 1981, foi também procurador do Estado do Rio de Janeiro desde 1985 até sua indicação para o cargo de ministro do STF. – disponível em: (https://pt.wikipedia.org/wiki/Lu%C3%ADs_Roberto_Barroso). Acesso em: 22/05/2019 às 13:42.

Dr. Cláudio Sarian Altounian

Engenheiro e Advogado. Palestrante. Autor de livros na área de licitações e de governança pública. Dirigente do TCU há 18 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos. Ocupou ainda a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU. Autor do livro OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e coautor dos livros O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2015, 2ª edição); e GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA RESULTADOS: UMA VISÃO PRÁTICA (Editora Fórum, 2016, 1ª edição). Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de “Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais”, “Manual de Tomada de Contas Especial”, e “Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas”. Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias. Professor de cursos na área de obras públicas: “Licitação e Contratação”; “Gerenciamento de contratos”; “Avaliação e Orçamento” e “Auditoria” e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio ambiente. – disponível em: (<https://br.linkedin.com/in/claudio-sarian-altounian-b643b7140>). Acesso em: 22/05/2019 às 13:35.

Dr. Renato Ribeiro Fenili

Pós-doutorando em Administração pelo Instituto de Educação Superior de Brasília. Doutor em Administração pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. Mestre em Administração pelo mesma instituição. Pós-graduado em Administração Pública. Possui graduação em Ciências Navais pela Escola Naval. Atualmente é analista legislativo - Câmara dos Deputados, ocupando o cargo de Diretor da Central de Compras do órgão. Idealizador do Laboratório de Inovação em Compras Públicas (Lab-Comp), o primeiro do gênero na América Latina. – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4765433H4>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:33.

Sr. Rafael Jardim Cavalcante

Auditor Federal de Controle Externo, coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” e “O RDC e a Contratação Integrada na prática. No TCU desde 2005, é o atual Secretário da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou também os cargos de Secretário da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e da Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia. Foi assessor do Ministro Emérito do TCU, Valmir Campelo, atuando na coordenação das fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Formado em Engenharia Civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada. Palestrante em treinamentos afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), combate à corrupção, da nova Lei de Responsabilidade das Estatais e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. – disponível em: (http://www.ibeduc.com/our_team/rafael-jardim-cavalcante/). Acesso em: 22/05/2019 às 13:49.

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, advogado, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista, palestrante de renome nacional e internacional e fundador da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados. Desenvolveu uma longa e sólida carreira no serviço público ocupando vários cargos, dos quais se destacam: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho Interministerial de Desburocratização, Procurador e Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Advogado e Administrador Postal da ECT e, ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial. Como conferencista e palestrante é um dos profissionais mais solicitados no ramo, onde ministra diversos cursos, congressos e seminários em todo o país. Autor de várias obras sobre o tema da Administração Pública, das quais destacam-se: Contratação Direta sem Licitação, Tomada de Contas Especial, Sistema de Registros de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos. – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4232856P3>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:35.

Ministro Augusto Nardes

João Augusto Ribeiro Nardes é Ministro no Tribunal de Contas da União. Graduado em Administração de Empresas pela Fundames (atual Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões), em Santo Ângelo Pós-graduado em Política do Desenvolvimento e Mestre em Estudos de Desenvolvimento, pelo *Institut Université d'Études*, em Genebra, na Suíça. – disponível em: (https://pt.wikipedia.org/wiki/Augusto_Nardes). Acesso em: 22/05/2019 às 14:05.

Ministra Cármen Lúcia

Cármen Lúcia Antunes Rocha é jurista, professora e magistrada brasileira, atual ministra do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo sido presidente dessa corte e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2016 a 2018. Exerceu também os cargos de ministra e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). É Bacharel em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1977), Especialista em Direito de empresa pela Fundação Dom Cabral (1979) e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (1982). cursou o programa de doutorado em Direito da Universidade de São Paulo (1983), mas não o concluiu. Desde 1983 é Professora titular de Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, além de Coordenadora do Núcleo de Direito Constitucional. Foi Procuradora do Estado de Minas Gerais de 1983 até 2006, exercendo a função de Procuradora-Geral do Estado de 2001 a 2002, durante o mandato do então governador Itamar Franco. É membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, e foi diretora da revista desta instituição, além de ter sido membro da Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil de 1994 a 2006.– disponível em: (https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A1rmen_L%C3%BAcia). Acesso em: 22/05/2019 às 11:57.

Dra. Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva

Graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995). Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Pós Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015). Professora Visitante da Universidade de Pisa/Italia Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG. Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos. Advogada sócia da Carvalho Pereira, Fortini advogados associados. Presidente da comissão de direito administrativo da OAB/MG. Membro do corpo de Mediadores e Árbitros do Centro Brasileiro de Litígios Econômicos. Subchefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFMG. Editora da Revista Brasileira de Estudos Políticos (Rbep). Diretora do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Coordenadora da Pós Graduação em Direito Público do Centro de Atualização em Direito Conselheira da OAB/MG. Atuações anteriores relevantes envolvem a Presidência do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA), Controladora Geral de Belo Horizonte (2011 a 2014), Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte (2008 a 2011). – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4282941U4>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:37.

Dra. Tatiana Martins da Costa Camarão

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Atualmente é Assessora da Presidência do TJ/MG, Diretora do Instituto

Mineiro de Direito Administrativo - IMDA, professora licenciada do Centro Universitário UNA, sócia da Empresa Qualificare Treinamento Ltda. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, contratos administrativos, Lei Anticorrupção Empresarial, Compliance, servidor público e processo administrativo. – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4792348T8>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:39.

Dr. Rodrigo Pironti Aguirre de Castro

Pós Doutor em Direito pela U. Complutense de Madrid - Espanha. Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da Universidade Positivo - UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Ex-Presidente da Comissão de Direito de Infraestrutura e estudo das Concessões Públicas da OAB/PR. Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012 e Gestão 2013-2015. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná - IAP, membro fundador do IBEFP - Instituto Brasileiro de Função Pública, membro fundador do EADA - Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo. Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos, membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo - IPDA. Membro da Comissão Nacional - CNAI - CFOAB Gestão 2007-2009 e da Comissão Nacional de Direito da Infraestrutura CFOAB - 2013-2015. Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual. Vice-presidente do Foro Mundial de Jovens Administrativistas. Professor convidado da Universidade de La Plata - ARGENTINA, professor convidado da Universidade de San Nicolas de Hidalgo e da Universidade Tecnológica de Monterrey - MÉXICO. Professor convidado da Escola de Gestão Pública Gallega e da Universidade Complutense de Madrid - ESPANHA. Professor convidado do Centro Studi Giuridici Latinoamericani - ITÁLIA. Professor de graduação e pós-graduação da Universidade Positivo. Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Professor do MBA em Gestão Pública do Instituto Alleanza. Professor e coordenador do MBA satelital em Governança e Gestão Administrativa da UNINTER-INFOCO (Licitações e Contratos e Controle da Administração Pública) Professor da Escola Superior de Advocacia - ESA. Autor das Obras: "Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória" (Ed. Fórum) e "Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial" (2ª edição. Ed. Fórum). Coordenador e co-autor de várias obras jurídicas, dentre as quais: "Direito Administrativo Contemporâneo - estudos em memória ao professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho". BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. (Coordenadores). Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2005; Serviços Públicos - estudos dirigidos. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Ed Fórum (2007) Lei e Responsabilidade Fiscal: estudos em comemoração aos 10 anos da LC 101/00. Rodrigo Pironti Aguirre de. Editora Fórum, 2010. Autor de vários artigos em periódicos legais e conferencista em âmbito nacional e internacional. Advogado sócio da banca Pironti Advogados. – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4138547J4>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:40.

Daniel Jezini

Graduado em Ciência da Computação pela UFRJ (1999). MBA em Gerência em Operações de Energia (Cefet-RJ). Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001. Exerce, atualmente, atividades de supervisão de trabalhos de auditoria de TI e de pareceres na área de controle externo. Foi coordenador do Levantamento de Governança de TI, realizado em 2010, e tem sido o supervisor do Levantamento de Governança de TI desde 2012. É instrutor do Instituto Serzedello Correa (ISC), do TCU, desde 2008, ministrando cursos nas áreas de contratações, governança e auditoria de TI. Foi revisor do Guia de Boas Práticas em Contratações de TI do TCU e membro do grupo de trabalho que elaborou o referencial de governança pública, publicado pelo TCU em 2013. Representou o TCU no *19th INTOSAI Working Group on IT Audit*, em Beijing, no ano de 2010. Possui certificações CISA® (*Certified Information Systems Auditor*) e Auditor Líder NBR ISO/IEC 27001. Conferencista em eventos organizados pelo TCU e em congressos e seminários diversos na área de controle, contratos, auditoria e governança de TI. Ocupa hoje a função de Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação no TCU. – disponível em: (<https://www.negociospublicos.com.br/incompany/professores/daniel-jezini/>). Acesso em: 22/05/2019 às 14:08.

Ministro André Luiz de Almeida Mendonça

Doutor em Direito (cum Laude) com menção de Doutorado Internacional pela Universidade de Salamanca, Espanha (2018). Mestre em Direito pela Universidade de Salamanca, Espanha (2013). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Brasília (2009). Pesquisador e Professor Visitante - Universidade de Stetson, Estados Unidos (2015/2016). Professor do Programa de Doutorado em Estado de Derecho y Gobernanza Global da Universidade de

Salamanca. Salamanca, Espanha. Professor do Máster Online Iberoamericano em Políticas Anticorrupción da Universidade de Salamanca. Salamanca, Espanha. Professor do curso LL.M em Direito: Compliance, da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, Brasil. Advogado da Petrobras Distribuidora S/A (1997/2000). Advogado da União - Advocacia-Geral da União /AGU (desde 7.2.2000), onde exerceu/exerce as seguintes funções: (i) Procurador Seccional da União em Londrina (2004/2006) (ii) Subcorregedor Disciplinar (2006/2008) (iii) Adjunto do Procurador-Geral da União e Diretor do Departamento de Patrimônio e Probidade da AGU (2008/2012) (iv) Vice-Diretor da Escola Superior da AGU (2013/2015) (v) Corregedor-Geral da AGU (2016) (vi) Advogado-Geral da União (a partir de 2019). Assessor Especial do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União (2016/2018). Membro do Conselho da Transparência e Combate à Corrupção, órgão colegiado e consultivo vinculado à CGU com a finalidade de aperfeiçoar a transparência na gestão pública e planejar estratégias de combate à corrupção e à impunidade (2010/2013). Coordenador da negociação do acordo com o Grupo OK, relacionado a escândalo do TRT de SP, que gerou a maior recuperação de ativos da história do Brasil em casos procedentes de corrupção até a Operação Lava Jato. Coordenador das equipes de negociação dos Acordos de Leniência celebrados pela CGU e AGU, inclusive aqueles pertinentes à Operação Lava Jato. Vencedor da categoria especial do Prêmio INNOVARE, cuja temática foi o combate ao crime organizado (2011). Vencedor do Prêmio Extraordinário de Mestrado conferido pela Universidade de Salamanca (2014). Diploma de Mérito do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (2014). Vencedor do Prêmio Extraordinário de Doutorado da Universidade de Salamanca (2019). – disponível em: (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4449299D7>). Acesso em: 22/05/2019 às 11:42.

Dentre outros renomados juristas.

Desta feita, resta demonstrada a notória especialização de palestrantes, o que confere um alto padrão de excelência ao evento pretendido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 3.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, previamente, os nomes dos servidores que participarão do evento para a efetivação da inscrição;
- 3.3. Informar à **CONTRATADA** em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no evento;
- 3.4. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 3.5. Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações na programação no **12º FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E GOVERNANÇA, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Junho de 2019, no Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília - DF.**
- 3.6. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações pertinentes a realização do evento;
- 3.7. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no evento;
- 3.8. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a confirmação de inscrição dos servidores no evento, conforme relação previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**, **promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários**;
- 3.9. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, após a realização do **12º FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E GOVERNANÇA, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Junho de 2019, no Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília - DF**, os respectivos certificados de participação dos servidores, emitidos pela Instituição;
- 3.10. Substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do evento;

3.11. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, à Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitação e Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

06/06/2019 - QUINTA-FEIRA

08h00 | Credenciamento

08h30 | Abertura

09h00 | Conferência de abertura

- MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

Combate à Corrupção e Governança.

10h00 | Governança na administração pública

- CLÁUDIO SARIAN ALTOUNIAN

Governança Pública na prática: afinal, qual o passo a passo para a entrega de resultados à sociedade?

- RENATO FENILI

Governança e planejamento de compras públicas: como alavancar desempenho e inovação?

12h00 | Intervalo para almoço

14h00 | Programa de integridade e *Compliance*

- RAFAEL JARDIM CAVALCANTE

Pilares fundamentais para a construção de um programa de integridade.

- JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Compliance: desafios para o equilíbrio entre burocracia e eficiência.

16h30 | Café Fórum

17h00 | Conferência de encerramento

- MINISTRO AUGUSTO NARDES

Política Nacional de Governança: do sonho à realidade.

07/06/2019 | SEXTA-FEIRA

09h00 | Conferência de abertura

- MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

Combate à corrupção e responsabilidade do político.

- CRISTIANA FORTINI

A Lei Anticorrupção e seu acordo de leniência.

11h00 | *Compliance* sobre óticas

- TATIANA CAMARÃO

O compliance público precisa ser diferente do privado?

12h00 | Intervalo para almoço

14h00 | Gestão de riscos

- RODRIGO PIRONTI

Implementar a gestão de risco na Administração Pública: como sair do discurso?

- DANIEL JEZINI

Evite o afogamento em controles: cuide dos riscos que importam.

16h00 | Café Fórum

16h30 | Conferência de encerramento

- MINISTRO ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Combate à corrupção e responsabilidade das empresas.

5. DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrição	Qte	Vlr Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio de 01 (uma) taxa de inscrição para a Procuradora do Estado Andréia Araújo Inácio Adourian participar do 12º FÓRUM BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E GOVERNANÇA, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Junho de 2019, no Windsor Plaza Brasília Hotel, em Brasília - DF.	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

*O Custo total estimado refere-se ao valor da taxa de inscrição modalidade “NOTA DE EMPENHO”. Valores unitários assegurados até o final do processo licitatório.

Vale reiterar que o evento terá carga horária total de 14h (catorze horas).

Cumpra também destacar que o preço cobrado está abaixo do praticado no mercado para eventos deste porte, conforme documentos acostados aos presentes autos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2017.14.51.02.122.1025.2112.03 (Programa de Modernização da Gestão Pública/Ação: Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.220.

6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), de natureza orçamentária e dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, **cujas receitas serão destinadas a custear as seguintes ações e serviços de interesse daquele órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública:**

- Redação dada pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

(...)

III – organização e custeio da participação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, ou à disposição deste órgão, em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas;

- Acrescido pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão destas, apresentará Recibo correspondente ao serviço prestado, com a justificativa legal pela não emissão de Nota Fiscal/Fatura. A apresentará na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da PGE; que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a protocolização, **sempre levando em consideração o quantitativo que efetivamente participou do evento (observado o disposto no item 3.8), ainda que registrada quantidade diversa na nota de Empenho correspondente, respeitado o limite máximo estabelecido neste termo de referência.**

7.2. Para a comprovação do quantitativo de participantes, a Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deverá vir acompanhada dos respectivos certificados de participação.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7345923** e o código CRC **57839B32**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 -
GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201900003005062

SEI 7345923